



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 026/97

PRORROGA o prazo para pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, exercício de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, da Lei 1.964, de 12.02.96,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1997 para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 1997, prevalecendo os descontos e os benefícios concedidos para o exercício referido.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 1997.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração


MARCO ANTONIO HINTZ

Secretário de Fazenda



DECRETO N.º 00177
M. Antonio

PRORROGA O PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO IPTU -
IMPOSTO FUNDIÁRIO E PATRIMONIAL URBANO, O EFETIVO
DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 69, da Lei
1.964, de 12.02.96,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de março de 1997 para
o pagamento do IPTU, o relativo ao exercício de 1997, prevalecendo as
condições constantes para o exercício referido.

Art. 2º. Não se aplica a disposição em contrário.

Ubuarama, 07 de março de 1997.

Comarca

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 11/03/1997
DE N.º 6643
UBUARAMA, 13/03/1997

[Handwritten Signature]

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA